



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.308, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Fica o representante da contraparte brasileira, Dr. MARIO ERIC COHN-HAFT, do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, autorizado a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado: "Respostas de longo prazo de populações e comunidades de pássaros de florestas maduras, secundárias e fragmentadas da Amazônia à dinâmica de paisagem", Processo CNPq nº 1300.001479/2015-74, em cooperação com o Dr. PHILIP C STOUFFER, coordenador estrangeiro, natural dos Estados Unidos da América, vinculado à Louisiana State University, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Philip C Stouffer	Americana	Louisiana State University
Cameron Lee Rutt	Americana	Louisiana State University
Vitek Jirinec	Americana	Louisiana State University

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º A autorização concedida pelo MCTIC não dispensa o(s) pesquisador(es) interessado(s) a obedecer outras disposições legais igualmente aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.316, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 21 e 23 da Portaria MCTIC nº 546, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

CONSIDERANDO a Portaria MCTIC nº 34, de 25 de julho de 2016, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do SEI adotar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

I - aprovar as propostas de alterações na plataforma tecnológica do sistema e encaminhar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;

III - estabelecer prazos e cronogramas adicionais;

IV - propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

V - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema com as unidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e promover sua viabilização; e

VI - definir os perfis de acesso ao SEI, assim como suas funcionalidades.

Art. 3º O Comitê contará com as funções de Presidente, Vice Presidente e Coordenador e dois representantes, titular e suplente, de cada unidade designada.

Parágrafo único. Nas ausências do titular de cada unidade designada o suplente o representará.

Art. 4º O Comitê Gestor do SEI será composto por representantes indicados por ato do Secretário Executivo.

§ 1º Qualquer dos membros do Comitê Gestor do SEI poderá sugerir ao Coordenador a convocação de reuniões.

§ 2º Caberá ao representante de cada unidade indicar servidores para auxiliar os trabalhos do Comitê Gestor do SEI.

Art. 5º Ao Presidente do Comitê compete:
I - representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II - presidir as reuniões do Comitê; e

III - homologar a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico por meio de resoluções.

Art. 6º Ao Vice-Presidente do Comitê compete:

I - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; e

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos, ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 7º Ao Coordenador do Comitê compete:

I - definir, em conjunto com o Presidente, as pautas das reuniões do colegiado;

II - convocar as reuniões;

III - elaborar planos de trabalho;

IV - estabelecer, de comum acordo com os membros, as atividades a serem executadas;

V - acompanhar as reuniões e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

VI - divulgar as atas do Comitê; e

VII - outras competências que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 8º As decisões serão preferencialmente por consenso ou, não possível, por voto da maioria simples.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º As resoluções serão publicadas no Boletim de Serviço.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 37, de 27 de maio de 2014, publicada pelo Ministério das Comunicações.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DO OUVIDOR

A Ouvidoria da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna público, conforme preceitua o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e de acordo com o art. 52 do Decreto nº 2.338 de 07 de outubro de 1997, o Relatório da Ouvidoria da Anatel, concluído em Agosto de 2016, contendo as apreciações críticas sobre a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações, no cumprimento do seu papel de órgão regulador.

O Relatório abrange os seguintes tópicos: 1. Ouvidoria na Anatel - 1.1. Ouvidoria Pública; 1.2. Por uma Política de Participação Social na Anatel; 2. Regulação - 2.1. Posicionamento da Ouvidoria sobre o Acesso à Internet Banda Larga Fixa; 2.1.1. Análise da Atual Situação de Alteração na Oferta do Serviço Banda Larga Fixa; 2.1.2. Dados Comparativos entre Países; 2.2. Situação da Oi e o Papel do Regulador; 3. Atendimento - 3.1. Considerações sobre o Relatório 2015 da Ouvidoria; 4. Ações da Ouvidoria - 4.1. Processos de Trabalho da Ouvidoria da Anatel; 4.2. Dados do Atendimento da Ouvidoria.

Informa, também, que a íntegra do Relatório estará disponível, para conhecimento do público em geral, no portal da Anatel na internet: www.anatel.gov.br, após esta publicação.

ARISTÓTELES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.067, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à MACPONTA - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 00.702.079/0001-00 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 3.003 - OMYA DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA., CNPJ nº 05.969.945/0004-82;

Nº 3.012 - SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0066-38;

Nº 3.013 - JOÃO HENRIQUE SENTINELLO, CPF nº 018.508.988-71.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.917, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CNPJ nº 63.025.530/0060-64 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente

ATO Nº 2.953, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ALEXANDRE JORGE SAQUY NETO, CPF nº 019.770.058-61 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente

ATO Nº 3.068, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Processo nº 53500.008402/2016 Transferir as autorizações do Serviço de Comunicação Multimídia, expedidas a OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.580.723/0001-70, por meio dos Atos nº 33.033, de 22 de janeiro de 2003 e nº 6.522, de 28 de outubro de 2008, para ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A., CNPJ nº 22.166.193/0001-98, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), a seguir relacionada(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nº 3.073 - Autoriza Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 12/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.079 - Processo nº 53504.007302/2016-70 Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO BRASIL DE ADAMANTINA LTDA, CNPJ 49.842.867/0001-83, executante do Serviço de Rádio-difusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Adamantina, Estado de São Paulo, mediante a utilização das radiofrequências de 92,5 MHz, correspondente ao canal 223.

Nº 3.083 - Autoriza UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ Nº 03.197.023/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/08/2016 a 03/09/2016.

Nº 3.084 - Autoriza TIM CELULAR S.A., CNPJ Nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 09/08/2016 a 07/10/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 30/2016 ORLE/SOR ANATEL
Processo nº 53528.000644/2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos arts. 183 e 239, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe, DECIDE suspender os efeitos do Ato nº 977, de 7 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, até o fim do procedimento de anulação do referido ato, mantendo os efeitos do Ato nº 3707, de 02 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2010.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto